



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 01/2023 – CIED/UFAL

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO
ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, trona pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS/AS (pretos/as ou pardos/as) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos/as os/as candidatos/as concorrentes autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) e listados/as no **Anexo III** desta convocação.
- 1.2.** A convocação dos/as candidatos/as negros/as para a validação da autodeclaração étnico-racial do PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – Cied/UFAL 2023, será realizada obedecendo as normas e procedimentos constantes no Edital nº 01/2023 – CIED/UFAL, especialmente no item **6**, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Ingresso de candidatos/as autodeclarados/as negros/as [pretos/as e pardos/as].
- 1.3.** A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas, pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (CIED) e pelo Núcleo Executivo de Processo Seletivos (NEPS/COPEVE), sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFAL (Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018), composta segundo os termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos candidatos dos certames.
- 1.4.** Caberá ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação, ao NEPS/COPEVE a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final, a publicação do edital de convocação dos/as candidatos/as para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo. Ao NEABI, juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo – NEPS/Copeve, baseado no banco de dados de membros da Banca de Validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 1.5.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a)** Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos/as candidatos/as, na forma do item **2**;
 - b)** Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.
- 1.6.** A convocação dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para Professor Bolsista da Universidade Aberta do Brasil no Âmbito da Universidade Federal de Alagoas e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação, e Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 1.7.** A relação dos/as candidatos/as convocados/as, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), encontra-se disponível no **Anexo III** desta convocação.
- 1.8.** O/A candidato/a que não efetuar os procedimentos definidos nesta convocação para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.9.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos/as candidatos/as a serem validados/as, relacionados/as no **Anexo III** desta convocação.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a.
- 2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os/as candidatos/as também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.
- 2.4.** Os/as candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- 2.5.** Os/as candidatos/as listadas(os) no **Anexo III** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail **reservadevaga.copeveufal@gmail.com**, obrigatoriamente, das **12h00** de **31/05/2023** às **23h59** do dia **02/06/2023**.
 - a)** 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b)** 01 (um) arquivo de vídeo;
 - c)** 02 (dois) arquivos do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
 - d)** 01 (uma) cópia do **Anexo I** preenchido e assinado (digitalizada).
 - e)** 01 (uma) cópia do **Anexo II** preenchido e assinado (digitalizada).
- 2.6.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os/as candidatos/as quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
 - a)** Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b)** Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem **2.4**;
 - c)** Não usar maquiagem;
 - d)** Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - e)** Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- 2.7.** Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**.
- 2.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

- 2.10.** Os/as candidatos/as deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens.
 - a)** Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a e ser, atual/recente, individual, na extensão **JPG**, **JPEG** ou **PNG** tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
 - b)** A primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do/a candidato/a. A segunda imagem deverá ser fotografado/a o/a candidato/a de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo do/a candidato/a.
 - c)** Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas “a” e “b” do subitem **2.10**.
 - d)** O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 + nome do/a candidato/a”; “Foto 2 + nome do/a candidato/a”; “Foto 3 + nome do/a candidato/a”.

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

2.11. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

- a) O/A candidato/a iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
- b) Em seguida, o/a candidato/a faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por 2 segundos);
- c) O/A candidato/a retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado/a por 2 segundos).
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o/a candidato/a deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

**“EU, falar o nome completo, PORTADOR DO RG falar o número, ME AUTODECLARO falar Preto/a ou Pardo/a.
E ESTOU INSCRITO/A NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO falar o número do edital do processo seletivo/concurso,”**

2.11.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “d” do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.

2.11.3. O/A candidato/a deverá renomear o arquivo, identificando-o como “*Vídeo + nome do/a candidato/a*”.

Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados (Anexos I, II e Documento de Identificação)

2.12. Os/as candidatos/as deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos **Anexos I e II** além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem **2.8**.

2.12.1. Os **Anexos I e II** deverão ser totalmente preenchidos pelo/a candidato/a com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.

2.12.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

2.12.3. As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.

2.12.4. O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do/a candidato/a”, “Anexo I + nome do/a candidato/a” e “Anexo II + nome do/a candidato/a”.

Envio dos arquivos à Banca de Validação

2.13. Os arquivos citados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** deverão ser enviados para o e-mail **reservadevaga.copeveufal@gmail.com**, obrigatoriamente, das **12h00** de **31/05/2023** às **23h59** do dia **02/06/2023** e o assunto do e-mail deverá ser “**BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2023 – NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A**”.

2.13.1. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item **2.5** foram anexados.

2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

2.13.3. Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.

2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e será retornada, em até 24h (vinte e quatro horas), uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.

2.13.5. Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o/a candidato/a será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24h (vinte e quatro horas). Essa segunda tentativa somente será permitida para o/a candidato/a que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.

2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem **2.13.5**.

2.13.7. O/A candidato/a que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem **2.13** será eliminado/a da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

2.14. Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato/a poderá ser convocado/a pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.

2.14.1. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato/a, ele(a) será comunicado/a através de publicação no site www.copeve.ufal.br sobre a convocação com antecedência mínima de 01 (um) dia útil para o dia da Entrevista Telepresencial.

2.14.2. A Entrevista Telepresencial será por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet.

2.14.3. Preferencialmente, a Entrevista Telepresencial por videoconferência através do serviço web mencionada no subitem **2.14.2**.

2.14.4. O/A candidato/a deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.14.5. Para utilização em **computadores**:

a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

a.1.) *Apple macOS*;

a.2.) *Microsoft Windows*;

a.3.) *Chrome OS*;

a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;

b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

b.1.) Navegador *Chrome*;

b.2.) *Mozilla Firefox*;

b.3.) *Microsoft Edge*;

b.4.) *Apple Safari*;

c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.14.6. Para utilização em **dispositivos móveis**:

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:

a.1.) *Android*;

a.2.) *Apple iOS*.

b) Ter instalado o aplicativo *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;

b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.14.7. A Comissão de Heteroidentificação orienta os/as candidatos/as quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:

a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

g) O/A candidato/a deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

- 2.14.8.** O/A candidato/a convocado/a deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 2.15.** O/A candidato/a que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **2.14**, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8** será eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o/a candidato/a para uma Entrevista presencial.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1.** A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria nº. 1.834, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2.** Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:
- a)** Diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, presidida por um(a) servidor(a) público (federal – preferencialmente, estadual ou municipal), com a participação de um(a) ou dois(duas) representantes externos à UFAL;
 - b)** Seguir as instruções do edital quanto aos procedimentos de apresentação da banca de heteroidentificação;
 - c)** Faça a avaliação de cada candidato/a, resguardando-lhe o direito a perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame, quando for no modo telepresencial;
 - d)** Explique todo o procedimento assim que o/a candidato/a adentrar a sala virtual da avaliação, quando for necessária a modalidade telepresencial, mesmo que tenha sido informado/a no edital;
 - e)** Faça a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o/a candidato/a termine sua autodeclaração quando participarem da validação telepresencial/presencial;
 - f)** Avalie e responda, junto à Comissão de Heteroidentificação, aos recursos apresentados pelos/as candidatos/as.
- 3.3.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, através de banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido certame, será responsável pela emissão de um parecer DEFERINDO/A ou INDEFERINDO/A a autodeclaração do/a candidato/a submetido à avaliação.
- 3.4.** O procedimento de heteroidentificação será analisado baseado inicialmente nas imagens enviadas.
- 3.4.1.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 3.5.** A Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (CIED), a Comissão de Heteroidentificação da UFAL e o Núcleo Executivo de Processo Seletivos (NEPS/COPEVE/UFAL) não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos/as candidatos/as, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.6.** Caso o/a candidato/a não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o/a mesmo/a será eliminado/a desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 3.7.** Serão considerados/as pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:
- a)** A autodeclaração do/a candidato/a como pessoa negra no ato da inscrição;
 - b)** A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo/a candidato/a;
 - c)** As imagens enviadas do/a candidato/a, conforme subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;
 - d)** O arquivo de vídeo enviado pelo/a candidato/a conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.28**;
 - e)** O fenótipo negro dos/as candidatos/as, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

3.8. O/A candidato/a não será considerado/a como pessoa negra quando:

- a) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
- b) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem **3.7**.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site **www.copeve.ufal.br** no dia **14/06/2023** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item **5**.

4.2. O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
- b) Não foi possível a identificação do/a candidato/a através do documento oficial enviado;
- c) Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo/a candidato/a;
- d) Não enviou o Anexo I.

5. DOS RECURSOS

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial no período de **0h00 do dia 15/06/2023 às 23h59 do dia 16/06/2023**.

5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.

5.3. O/A candidato/a deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

5.4. Para interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar o e-mail **reservadevaga.copeveufal@gmail.com** enviando suas contestações sobre o resultado preliminar.

5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

5.6. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.

5.7. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato/a uma verificação Telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.

- a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato/a para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
- b) O/A candidato/a será convocado/a por meio de publicação no site **www.copeve.ufal.br** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.

5.8. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o Resultado Final, no dia **23/06/2023**, na página **www.copeve.ufal.br**.

5.9. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro/a (preto/a ou pardo/a), o/a candidato/a perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

5.10. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia **23/06/2023**, no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**.

6.2. Após o resultado final, é possível que o/a candidato/a seja convocado/a a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.2.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo candidato, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do/a candidato/a, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenadoria Institucional de Educação a Distância.

Maceió/AL, 30 de maio de 2023.

Prof. Dr. Fernando Silvio Cavalcante Pimentel
Coordenador da CIED/UFAL

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo Simplificado PROFESSOR BOLSISTA regido pelo edital nº 01/2023 – CIED/UFAL de 25 de abril de 2023, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou

() NEGRO/PRETO

() NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página www.copeve.ufal.br.

* Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria Reitoral n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo Simplificado PROFESSOR BOLSISTA regido pelo edital nº 01/2023 – CIED/UFAL de 25 de abril de 2023, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Telefone para contato: (____) _____

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO III

RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato/a convocado/a	Área de Estudo
1859006	ADRIANO JOSE DE LIMA	01 - Literatura
1861192	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO SANTOS	16 - Política e Gestão Educacional
1859014	ANTONIO RIBAMAR SALES SANTOS	16 - Política e Gestão Educacional
1859025	CLEITON SANTOS GUEDES	13 - Educação - Pedagogia
1859030	EDME DE ALMEIDA VIEIRA	13 - Educação - Pedagogia
1858993	ERICA GRIGORIO DOS SANTOS	11 - Atividade Curricular de Extensão (ACE - Geografia)
1859031	FABIANA MARIA OLIVEIRA GOMES	02 - Educação - Letras
1858994	GABRIELA VILELA PALMEIRA FERREIRA	14 - Tecnologia da Informação e Comunicação
1860487	GISLENILDA DA SILVA VITOR	10 - Libras
1860754	JACQUELINE FERREIRA DE LIMA	13 - Educação - Pedagogia
1859029	JOÃO ALCIDES DA SILVA FILHO	14 - Tecnologia da Informação e Comunicação
1859033	JOAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	10 - Libras
1859017	LUÍZA CRISTINA SILVA SILVA	18 - Ciências Humanas e Sociais
1859287	MACIEL HENRIQUE MENDES DA SILVA	16 - Política e Gestão Educacional
1860082	MACIEL HENRIQUE MENDES DA SILVA	14 - Tecnologia da Informação e Comunicação
1859053	MARIA ESTER FERREIRA SILVA VIEGAS	18 - Ciências Humanas e Sociais
1861195	MARIA IRIS NOGUEIRA DA SILVA	13 - Educação - Pedagogia
1860314	MARIA KELYANE DO NASCIMENTO LINS	10 - Libras
1859001	ORLANDO JOSE DE ASSIS	13 - Educação - Pedagogia
1859538	RODRIGO FERREIRA DE LIMA	15 - Didática e Prática de Ensino
1860310	THAIS MONICK LIMA MONTEIRO	10 - Libras
1859752	WANDERSON RUBIAN MARTINS RODRIGUES	14 - Tecnologia da Informação e Comunicação
1860944	WILMA KARLLA AZARIAS FLORENCIO DA SILVA	15 - Didática e Prática de Ensino